



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.  
<<BERÇO DE ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

**LEI Nº. 908/2010**

**“DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Vereador Antonio Coelho Filho (Toninho Fortt) criou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Na implantação de programas habitacionais de interesse social na jurisdição do Município, o poder Executivo, em cada projeto habitacional executado, destinará 10% (dez por cento) das unidades habitacionais para servidores municipais.

**§ 1º** - Para efeito deste artigo, só poderão ser beneficiados os servidores que atendam as normas e formalidades estabelecidas no respectivo programa e os requisitos da política municipal de habitação vigente.

**§ 2º** - A Administração Municipal, prévia e oportunamente, comunicará a Associação dos servidores Públicos Municipal – ASPM sobre a implantação de cada programa habitacional, para conhecimento e habilitação dos servidores interessados perante o órgão municipal competente.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZ.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL